

## **LEI Nº 089/93**

**CONCEDE REAJUSTE  
SALARIAL AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste Salarial de 30% (trinta por cento) , aos Funcionários Municipais, com efeito retroativo a partir de 01 de Dezembro de 1993.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta própria do Orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará, em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 20 DE DEZEMBRO DE 1993**

**Marino de Lima  
Prefeito Municipal**